MUNICÍPIO DE TUBARÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
(Processo Administrativo nº 73/2026)
(Processo Licitatório nº 347/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.240.588/0001-25, situada à Rua Altamiro Guimarães, nº 1109, Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição de bens comuns, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 7.450, de 29 de dezembro de 2023, com suas alterações, inclusive os Decretos Municipais nº 8.677/2025, nº 9.379/2026 e nº 9.422/2026, no que couber, e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **Dia 17/11/2026;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **10:00 do dia 23/11/2026.**
- **Plataforma eletrônica:**
 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 2 (dois) compressores torácicos automáticos para utilização pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão/SC, conforme condições, especificações, unidades de fornecimento, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, correspondente ao fornecimento de 2 (dois) compressores torácicos automáticos, conforme o Termo de Referência.

1.3. As quantidades previstas correspondem à aquisição pretendida, com entrega conforme cronograma do termo de referência, mediante contrato e autorização de fornecimento. Não haverá formação de ata de registro de preços, cadastro de reserva ou adesão por órgãos não participantes.

1.4. Os padrões de desempenho e qualidade dos bens serão objetivamente definidos no Termo de Referência por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados com atividade compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Eventuais inconsistências cadastrais serão objeto de diligência quando sanáveis. O descumprimento de requisito essencial, após a análise cabível, poderá ensejar inabilitação, mediante decisão fundamentada.

2.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, nos limites dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A participação de cooperativas será admitida desde que atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis ao objeto.

2.14. A participação de empresas em consórcio será admitida, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos compromisso público ou particular de constituição, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária dos integrantes. É vedada a participação da mesma empresa isoladamente e em consórcio ou em mais de um consórcio neste certame. O vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da celebração do contrato.

2.14.1. A habilitação do consórcio observará o somatório dos quantitativos para qualificação técnica e dos valores para qualificação econômico-financeira, quando exigidos, e a documentação própria de cada integrante para habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista. Não haverá acréscimo econômico-financeiro, pois a documentação econômico-financeira exigida consiste na certidão prevista no item 7.1.3.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, quando caracterizada a hipótese do art. 3º, § 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, em reais, com 2 (duas) casas decimais, respeitadas a unidade de fornecimento e a precisão definidas no Termo de Referência;

4.1.2. Quantidade ofertada para cada item, correspondente à quantidade integral prevista no Termo de Referência para o respectivo item ou cota;

4.1.3. Marca, fabricante, modelo ou referência comercial, quando aplicáveis, e descrição suficiente à identificação do produto, sem identificação do licitante na fase em que o sistema exigir anonimato;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida proposta para quantidade inferior à prevista no item ou cota em que o licitante participar.

4.3. Os preços incluirão todos os custos do fornecimento, inclusive aquisição ou fabricação, tributos, frete, embalagem, seguros de transporte, carga e descarga, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado no Termo de Referência.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A composição dos preços observará o regime tributário efetivamente aplicável ao licitante e ao fornecimento, sendo vedada a transferência à Administração de encargos decorrentes de erro na formação da proposta.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A utilização do Simples Nacional observará a legislação tributária e as condições legais de enquadramento da licitante.

4.8. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os bens em conformidade com o Termo de Referência, nas quantidades, condições e prazos previstos, incluindo a substituição dos produtos recusados ou defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance será ofertado pelo valor unitário do item, conforme a unidade de fornecimento cadastrada no sistema e o critério de menor preço por item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo indicado no preâmbulo, entre os lances, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8. A exclusão de lance inconsistente ou inexequível observará as funcionalidades e os limites da plataforma, com registro da ocorrência. A eventual exclusão pelo pregoeiro deverá ser motivada, preservando-se a isonomia e a rastreabilidade dos atos.

5.9. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Para os itens de ampla concorrência, encerrada a etapa de lances, será verificado o porte dos participantes e aplicado o empate favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por beneficiária do tratamento diferenciado.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.17.5.2. Empresas brasileiras;

5.17.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Os preços deverão atender às condições de entrega e de acondicionamento previamente estabelecidas no Termo de Referência. Não serão aceitos acréscimos de frete ou outros encargos após a apresentação da proposta.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta adequada ao último lance, com valores unitários e totais, descrição, marca e modelo, quando aplicáveis, e documentos complementares necessários à análise da proposta. A documentação de habilitação será exigida na fase própria.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. As consultas abrangerão o licitante, os responsáveis ou sócios alcançados por impedimento legal ou por decisão sancionatória, sem extensão automática de sanções a pessoas distintas.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Comprovada sanção que alcance o certame ou a contratação, ou substituição fraudulenta nos termos do item 2.7, o licitante será excluído, mediante decisão fundamentada, assegurada a manifestação prévia cabível.

6.4. Se o licitante tiver utilizado tratamento favorecido, o pregoeiro verificará o atendimento às condições dos itens 2.5 e 3.3 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ainda, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. A área requisitante ou especializada poderá emitir manifestação técnica sobre o atendimento das especificações. Catálogos, fichas técnicas, amostras, ensaios ou provas de conformidade somente serão exigidos se previstos e justificados no Termo de Referência, com critérios objetivos, prazo, local e forma de avaliação previamente divulgados, observados os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021. Quando requisitado exigência de amostra na fase de julgamento ficará restrita ao licitante provisoriamente vencedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde **o(s) licitante (s) classificado (s) deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

7.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedo r;

d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: documentação de constituição e autorização de funcionamento no País, quando exigível, observadas as normas aplicáveis à participação de empresas estrangeiras;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. Documentos relativos à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Documentos do Preposto

Indicação do preposto que representará a empresa durante a execução do contrato, contendo as seguintes informações, mediante apresentação de documento próprio (declaração):

a) Nome completo;

b) Número do Registro Geral (RG);

c) Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);

d) Telefone para contato (fixo e/ou celular);

e) Endereço de correio eletrônico (e-mail);

f) Cargo ou função que ocupa na empresa.

Parágrafo único. A indicação do preposto é facultativa na fase de habilitação, mas poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo durante a vigência do contrato, inclusive para assinatura de termos, recibos e notificações.

7.1.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

7.1.5.1. Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em fornecimento compatível com o objeto, nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

7.1.5.2. Alvará de funcionamento, conforme o item 7.4 do Termo de Referência.

7.1.5.3. A regularidade do produto perante a Anvisa e sua conformidade técnica serão verificadas na análise da proposta e no recebimento, conforme as especificações do Anexo I, sem confusão com a comprovação de experiência da empresa.

7.2. Outros documentos:

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.3.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico admitido, observados os arts. 12 e 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação em sítio oficial constitui meio legal de prova. A exigência de reconhecimento de firma ou autenticação observará estritamente as hipóteses legais.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e a homologação, será celebrado termo de contrato conforme a minuta do Anexo II, considerando as obrigações futuras de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. A recusa injustificada em formalizar a contratação ensejará as providências do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, inclusive convocação dos remanescentes nas condições legalmente previstas e apuração de responsabilidade.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante ofício, através de plataforma digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento serão emitidas para execução do contrato, sem substituição do instrumento contratual.

8.4.1. O fornecimento observará as condições do contrato, deste Edital e do Termo de Referência.

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. A contratada reconhece as hipóteses de extinção e os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, conforme o item 3.5, II, do Termo de Referência. A disciplina da contratação por escopo e a subsistência das obrigações de garantia constam do Anexo II.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. DO REAJUSTE

8.8.1. Considerando que a presente contratação prevê o fornecimento do equipamento em parcela única, com entrega imediata, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos legais e dependerá de comprovação e requerimento da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o item 3.17 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

9.2. Os 2 (dois) equipamentos serão entregues de forma única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, acompanhados da nota fiscal e da documentação exigida no Termo de Referência.

9.3. A entrega será realizada por conta e risco da contratada, abrangendo embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas. Os bens serão novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor ou comissão designada, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada das especificações técnicas, funcionamento, acessórios e demais exigências do Termo de Referência, por servidor ou comissão designada

e mediante termo detalhado. Será observada a regulamentação municipal vigente e a segregação das funções de recebimento.

9.6. Os equipamentos em desacordo com as exigências poderão ser recusados, total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los ou regularizá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. O recebimento não exclui a responsabilidade pela qualidade, segurança, vícios e defeitos dos produtos nem as garantias legais e contratuais. A garantia do produto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega, conforme Termo de Referência.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, considerado ocorrido no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do produto, conforme os itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência, por crédito em conta indicada pela contratada, observadas as condições de liquidação e pagamento do Anexo I e a ordem cronológica aplicável.

9.9. Erro na nota fiscal ou falta de documento indispensável será comunicado à contratada para saneamento, com registro dos períodos de suspensão dos prazos imputáveis à pendência. Controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. No atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso, do vencimento até o efetivo pagamento, na forma do contrato e das normas aplicáveis.

9.11. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, com registro de ocorrências e das providências necessárias, sem afastar a responsabilidade da contratada. Os nomes ou atos de designação constarão do processo e serão comunicados à contratada.

9.12. As despesas, estimadas em R$ 110.000,00, correrão pelas dotações do item 10 do Termo de Referência: 2.031 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – 11 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS, fonte 1.632.7000.4061 – FMS – CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 20531/2025 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE COMPRESSÃO CARDÍACA AUTOMÁTICO, no valor de R$ 100.000,00; e fonte 2.755.7002.1249 – FMS – ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE SINISTRO VEÍCULOS EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R$ 10.000,00.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/ .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência, exclusivamente para a infração do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com abrangência na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas as hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será fixada motivadamente, conforme a gravidade, o dano, a culpabilidade e as circunstâncias do item 11.3, entre 0,5% e 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, observada a parcela adjudicada ao infrator e o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O recolhimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da notificação para pagamento, após a decisão tornar-se exigível.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cabíveis.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Os endereços eletrônicos informados pela licitante deverão ser mantidos atualizados. As intimações e notificações observarão os meios e requisitos legais aplicáveis, com comprovação de ciência ou de entrega válida, assegurados os prazos de defesa e recurso.

11.16. Na execução contratual, constituem também infrações as condutas dos incisos I a III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total e atraso

injustificado. A advertência observará o item 11.2.1, e o impedimento e a inidoneidade observarão o enquadramento legal de cada conduta.

11.17. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Após 20 (vinte) dias de atraso, a Administração avaliará motivadamente o inadimplemento e as medidas cabíveis, sem extinção automática.

11.18. A multa compensatória por inexecução parcial será de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida; por inexecução total, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As multas observarão os limites legais, a proporcionalidade, o contraditório e a regulamentação municipal vigente. A conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

11.19. As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes nos prazos legais. A desconsideração da personalidade jurídica e a reabilitação observarão, respectivamente, os arts. 160 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser realizados através do portal http://portaldecompraspublicas.com.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Alterações do edital que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas pela mesma forma da publicação original, com reabertura dos prazos legais. O acolhimento de impugnação acarretará a adoção das correções e, quando necessário, a definição e publicação de nova data para a sessão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Edital, o Termo de Referência e o contrato serão interpretados de forma sistemática e coerente. Divergências materiais que afetem o objeto, os quantitativos, os preços, a participação ou a formulação de propostas deverão ser corrigidas antes da sessão, com divulgação e reabertura de prazo quando cabível. Não se admite a superação de contradição relevante por regra genérica de prevalência documental.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/ .

13.11. É vedada a subcontratação do objeto, conforme o item 3.14 do Termo de Referência. A aquisição dos bens junto a fabricantes ou distribuidores e o transporte não afastam a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, garantia e assistência técnica.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I — Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II — Minuta padrão do Termo de Contrato.

Tubarão/SC, [Assinatura eletrônica].

CARINA PEREIRA DE BONA PORTAO:05871920977

Assinado digitalmente por CARINA PEREIRA DE BONA PORTAO:05871920977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 15:40:03-03'00'

Carina Pereira de Bona Portão
Secretária Municipal de Saúde
Município de Tubarão-SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de compressor torácico automático a ser utilizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), tipo menor preço por item, modalidade pregão eletrônico para atender a demanda imediata da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão. A aquisição está respaldada no artigo 1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a licitação como procedimento administrativo formal destinado à aquisição de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade.

Catmat	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fornecedor	Pncp	PCP	Valor de Referência	Valor Total
486696	1	Compressor Torácico Automático – Sistema automático de compressão torácica para ressuscitação cardiopulmonar (RCP), portátil, destinado à realização contínua de compressões torácicas mecânicas em pacientes adultos, podendo ser utilizado em pacientes pediátricos quando previsto pelo fabricante e pelo registro na ANVISA. O equipamento deverá realizar compressões automáticas contínuas, com frequência compatível com as diretrizes internacionais de RCP (aproximadamente 100 a 120 compressões por minuto), profundidade compatível com as recomendações vigentes da American Heart Association (AHA) e European Resuscitation Council (ERC), permitindo modo contínuo e demais configurações previstas	Und	2	R$ 44.600,00	R$ 55.000,00	R$ 60.000,00	R$ 55.000,00	R$ 110.000,00

		pelo fabricante. Deverá possuir estrutura portátil e resistente, sistema de fixação ao paciente, peso máximo aproximado de 10 kg (sem acessórios), grau de proteção mínimo IP43, bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos de funcionamento contínuo, possibilidade de alimentação por rede elétrica bivolt automática e alimentação veicular, armazenamento e exportação dos dados do atendimento por interface compatível, mochila ou maleta para transporte, no mínimo duas baterias recarregáveis, carregador, cabos, fonte de alimentação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, possuir registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 24 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.							

1.1.1 A estimativa do valor global se deu em **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** para a presente aquisição e conforme demonstrado na tabela acima.

1.1.2 Acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens, foi baseado na mediana dos valores de mercado de acordo com 1 (uma) pesquisa direta, com a empresa Pacholok, 1 (uma) pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas e 1 (uma) no Portal de Compras Públicas. Logo, o cálculo incidiu sobre a soma dos 3 (três) valores referenciais divididos pela mesma quantidade.

1.2 A presente aquisição refere-se a bem comum, consistente na compra do equipamento, cujos padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de fornecimento único.

1.3 A aquisição será de execução imediata, cujo prazo para a execução da entrega da Autorização de Fornecimento será de até 15 (quinze) dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade de aquisição de compressor torácico automático, equipamento de extrema relevância para a qualificação da assistência prestada às vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR). O equipamento realiza compressões torácicas contínuas, padronizadas e de alta qualidade, em conformidade com as diretrizes vigentes de ressuscitação cardiopulmonar (RCP), garantindo profundidade e frequência adequadas, independentemente da fadiga física do profissional. No atendimento pré-hospitalar, especialmente em ambientes adversos e durante o transporte em ambulâncias, a manutenção de compressões torácicas manuais de forma eficaz por períodos prolongados representa um grande desafio. Nesse contexto, o compressor torácico automático assegura a continuidade da RCP com qualidade constante, contribuindo para o aumento das chances de retorno da circulação espontânea e de sobrevida do paciente. Além dos benefícios assistenciais, o equipamento promove maior segurança para a equipe, reduzindo o esforço físico e o risco de lesões ocupacionais, ao mesmo tempo em que permite aos profissionais dedicarem-se a outras intervenções essenciais, como ventilação, monitorização, administração de medicamentos e preparo para desfibrilação. Dessa forma, a aquisição do compressor torácico automático constitui um investimento estratégico para a modernização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), fortalecendo a qualidade da assistência prestada, valorizando os profissionais e ampliando as chances de sobrevivência dos pacientes, em consonância com as melhores práticas em urgência e emergência. A demanda foi formalizada por meio do Memorando Interno nº 971/2026, no qual o setor competente apontou a necessidade de aquisição em razão do aumento no número de atendimentos e da intensificação das ações de saúde pública. Tendo em vista tratar-se de objeto essencial e indispensável à eficiência dos serviços públicos de saúde.

2.3 Diante da necessidade apontada, existe a necessidade desta aquisição para atender a demanda imediata da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão.

2.4 O objeto da aquisição não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente aquisição tem por objetivo proporcionar maior eficiência, segurança e qualidade na realização de manobras de ressuscitação cardiopulmonar, contribuindo para o aumento da sobrevida dos pacientes em situações de parada cardiorrespiratória.

3.2 A solução contempla o fornecimento do equipamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, garantia do fabricante e demais itens exigidos no Termo de Referência.

3.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, possuir registro válido na ANVISA e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.4 O recebimento do equipamento será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física, a documentação, os acessórios, o funcionamento e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.5. A aquisição será de execução imediata, observados os seguintes prazos:

I – Prazo de entrega: os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado.

II – Prazo de vigência contratual: a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução integral do objeto, incluindo a entrega, o recebimento e os procedimentos necessários à conclusão da contratação.

3.6 Não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o objeto pode ser adquirido e utilizado de forma independente.

3.7 A contratada deverá fornecer garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, prestando assistência técnica durante o período de garantia e disponibilizando suporte técnico sempre que necessário.

3.8 O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização.

3.9 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, observando, sempre que aplicável, critérios ambientais relacionados à fabricação, embalagem, transporte, destinação de resíduos e logística reversa, em conformidade com a legislação vigente.

3.10 O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, sendo vedada a indicação de marcas, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.11 O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas da ANVISA, da ABNT, do INMETRO e demais normas aplicáveis quando exigíveis.

3.12 A qualidade, desempenho e segurança do equipamento deverão ser assegurados durante todo o período de garantia, conforme critérios estabelecidos pela Administração.

3.13 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

3.14 É vedada integralmente a subcontratação do objeto, por se tratar de equipamento de suporte à vida tendo em vista a garantia e assistência técnica ser de responsabilidade do fornecedor.

3.15 Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, quando cabível.

3.16 A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento desse equipamento e atender a todos os requisitos legais para comercialização do objeto.

3.17 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição diversa devidamente justificada.

3.18 Não haverá exigência de marca específica, sendo vedadas restrições indevidas à competitividade, observadas as exceções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.19 A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando o fornecimento do equipamento, assistência técnica, garantia e suporte durante a vigência das obrigações assumidas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega, prazo e execução

4.1. O fornecimento do objeto terá início após o envio da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, por meio de comunicação eletrônica encaminhada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada efetuar a entrega do equipamento no prazo estabelecido no edital.

4.2. A contratada deverá manter atualizados, junto à CONTRATANTE, seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico válido, para recebimento das Autorizações de Fornecimento e demais comunicações.

4.3. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo, sem sinais de utilização, acompanhado de todos os acessórios, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, garantia do fabricante e demais documentos exigidos no edital.

4.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. É de responsabilidade da contratada comunicar imediatamente ao gestor da aquisição qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega do equipamento.

4.6. O equipamento deverá ser transportado e entregue em condições que garantam sua integridade física e pleno funcionamento, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Rotinas a serem cumpridas e demais procedimentos

4.7. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo e as condições estabelecidas no edital.

4.8. O recebimento do equipamento (compressor torácico) ocorrerá da seguinte forma:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação que acompanha o equipamento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

II – Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade do equipamento com as especificações técnicas, funcionamento, acessórios e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

III – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, o equipamento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus para a Contratante.

IV – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento, nem afasta as obrigações relativas à garantia.

4.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal, constando obrigatoriamente o número da Autorização de Fornecimento e demais informações exigidas pela Administração.

4.10. A fiscalização da aquisição será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará o fornecimento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e certificará a conformidade do equipamento entregue antes da autorização do pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento a contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO contratado

6.1.São obrigações da contratada:

6.1.1. A contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade no que couber;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 A contratado deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para assegurar a execução eficiente das tarefas previstas no contrato, sem comprometer a qualidade do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção do Fornecedor

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de Fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma única.

Requisitos de qualificação

7.3 A contratada deverá comprovar experiência no ramo diretamente relacionado ao objeto da licitação, demonstrando sua capacidade técnica, legal, e operacional para a execução do contrato, emitir declaração formal atestando pleno conhecimento das condições e exigências necessárias para a adequada prestação do serviço, atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, estar em conformidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, de acordo com as legislações pertinentes e exigidos no edital.

7.4 A contratada deverá atender a todos os requisitos de qualificação técnica (alvará de funcionamento, atestado de capacidade técnica) garantindo a plena conformidade com a legislação vigente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento e Fiscalização

O gestor do contrato é o responsável por assegurar que todas as partes cumpram suas obrigações, garantindo a execução eficiente, dentro dos prazos e de acordo com os requisitos estabelecidos, além de adotar medidas corretivas quando necessário. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela coordenação dos setores envolvidos na execução do objeto contratual. Este servidor será o responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos e das condições de qualidades acordadas.

8.1.1. Responsabilidade da contratada: A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas falhas não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. Metodologia de Fiscalização

Fiscalização Técnica

8.2.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração.

8.2.2 O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, fixando prazo para sua realização.

8.2.4 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

8.2.5 Caso ocorrências possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.6 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

8.2.7 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

Fiscalização Administrativa

8.2.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

8.2.9 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

8.3 Registro das Ocorrências e Ações Corretivas

8.3.1 Todas as ocorrências, falhas ou não conformidades deverão ser registradas em relatório próprio do fiscal do contrato, incluindo data e hora do ocorrido, descrição detalhada do problema e ações corretivas adotadas ou necessárias, com prazos para regularização.

8.3.2 Constatado descumprimento, o fiscal deverá informar o gestor, notificar a contratado e encaminhar a situação ao setor competente, em protocolo interno, para adoção das providências cabíveis dentro do prazo estipulado. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato, como multas ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do produto.

9.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

9.3.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratado a ampla defesa.

9.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não aceitação do produto, caso a contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o recebimento do produto com a contratado inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações serão custeadas por dotações orçamentárias indicadas no momento da formalização de cada aquisição, podendo ser utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar e/ou outras fontes legalmente disponíveis, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, como segue:

2.031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - 11 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.632.7000.4061 - FMS - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 20531/2025 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE COMPRESSÃO CARDÍACA AUTOMÁTICO - ***R$ 100.000,00.***

2.031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - 11 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.755.7002.1249 - FMS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE SINISTRO VEÍCULOS EXERCÍCIO ANTERIOR ***R$ 10.000,00.***

11. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais vigentes quanto ao descarte de baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da utilização e do desfazimento do equipamento, priorizando-se a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada, tendo em vista que se encontram identificados e tratados no respectivo Mapa de Riscos.

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

Estima-se o valor total de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** para a presente licitação, conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se à presente contratação a disciplina das infrações e sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

13.2. O atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

13.3. Após 20 (vinte) dias de atraso, a Administração avaliará motivadamente o inadimplemento e as medidas cabíveis, sem que isso implique extinção automática do contrato.

13.4. A multa compensatória por inexecução parcial será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, enquanto a multa por inexecução total será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. A conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

13.6. As multas observarão os limites legais, a proporcionalidade, o contraditório e a regulamentação municipal vigente.

13.7. As penalidades serão registradas nos cadastros pertinentes, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

14. DO REAJUSTE

Considerando que a presente contratação prevê o fornecimento do equipamento em parcela única, com entrega imediata, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde necessita do lançamento deste Edital para atender as finalidades precípuas da Administração.

16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Tubarão, 05 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA NANDI ZANELA
Data: 06/11/2026 12:29:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Termo de Referência